



Regimento para a Reunião de Pontos Focais da Governação Eletrónica da CPLP

Preâmbulo

Com o intuito de estabelecer os procedimentos de organização e decisão para o funcionamento da Reunião de Pontos Focais da Governação Eletrónica da CPLP, os Estados membros da CPLP, representados pelos seus Pontos Focais da Governação Eletrónica da CPLP, aprovam o presente regimento, nos termos do disposto abaixo:

Artigo 1º Objeto e Âmbito

1. O presente Regimento é o instrumento regulador do funcionamento da Reunião de Pontos Focais da Governação Eletrónica da CPLP.
2. A Reunião de Pontos Focais da Governação Eletrónica da CPLP é um evento eminentemente de carácter técnico.

Artigo 2º Representatividade e Quórum

1. A Reunião de Pontos Focais da Governação Eletrónica da CPLP é constituída pelos Pontos Focais mandatados pelos respetivos governos para assumir responsabilidades neste domínio.
2. Participam, ainda, na Reunião de Pontos Focais da Governação Eletrónica da CPLP os representantes do Secretariado Executivo da CPLP.
3. A Reunião é apoiada por um Secretariado Técnico Permanente.
4. O Quórum da Reunião é assegurado por seis Pontos Focais da Governação Eletrónica dos Estados membros da CPLP.

Artigo 3º Designação e Responsabilidades dos Pontos Focais

1. Os Pontos Focais da Governação Eletrónica devem ser designados oficialmente por cada Estado membro.
2. Os Pontos Focais devem assegurar o contacto com o Secretariado Técnico Permanente, assim como a troca de informação entre o Secretariado e o respetivo Estado membro.
3. Os Pontos Focais devem ainda participar na Reunião de Pontos Focais que antecede à Conferência e assegurar a recolha de toda a informação solicitada pela Presidência e pelo Secretariado Técnico Permanente para a realização destas reuniões.



Artigo 4º Convidados

1. Poderão participar da Reunião de Pontos Focais da Governação Eletrónica da CPLP, como convidados, os Observadores Associados, os Observadores Consultivos da CPLP, outras entidades e Organizações Internacionais cujas funções se enquadrem no sector da Governação Eletrónica.
2. Qualquer Estado membro poderá, caso julgue oportuno, solicitar que a reunião tenha lugar sem a participação de observadores, nos termos do artigo 7º dos Estatutos da CPLP.
3. Poderão participar, ainda, da Conferência da Governação Eletrónica da CPLP empresas, outros representantes da sociedade civil, fundações e cidadãos, mediante a inscrição prévia junto do Secretariado Técnico Permanente.

Artigo 5º Presidência da Reunião

1. O Estado anfitrião assume a Presidência rotativa da Reunião, a ser exercida pelos Pontos Focais de Governação Eletrónica da CPLP.
2. A Presidência deve ser assegurada até à Reunião de Pontos Focais seguinte.
3. No final de cada Reunião é designado o Estado anfitrião da Reunião subsequente.

Artigo 6º Competências da Presidência Rotativa

São competências da Presidência rotativa:

1. Convocar a Reunião de Pontos Focais;
2. Organizar a Conferência da Governação Eletrónica da CPLP;
3. Acompanhar e reportar a implementação das deliberações das Reuniões de Pontos Focais da Governação Eletrónica da CPLP;
4. Convidar as entidades e organizações referidas no artigo 4º;
5. Assegurar a organização e apoio logístico necessário ao funcionamento da Reunião e da Conferência, em conformidade com o Manual Operativo, anexo ao Regimento;
6. Definir o programa e a Agenda da Reunião e da Conferência, tendo em conta o conjunto de temas indicados por cada Estado membro; e
7. Promover a resolução de todas as questões relacionadas com a realização da Reunião e da Conferência, podendo para tal solicitar apoio dos Estados membros.



Artigo 7º

Secretariado Técnico Permanente

O Secretariado Técnico Permanente da Reunião de Pontos Focais da Governação Eletrónica da CPLP é constituído por 3 (três) Pontos Focais:

1. Do Estado membro que deteve a Presidência da Reunião de Pontos Focais da Governação Eletrónica da CPLP no ciclo anual precedente;
2. Do Estado membro que a detém; e
3. Do Estado membro que irá assumir a mesma.

Artigo 8º

Competências do Secretariado Permanente

São competências do Secretariado Técnico Permanente:

1. Apoiar a Presidência na organização e preparação da Reunião de Pontos Focais da Governação Eletrónica da CPLP;
2. Apoiar a Presidência na organização e preparação da Conferência da Governação Eletrónica da CPLP;
3. Preparar os documentos técnicos para as Reuniões de Pontos Focais;
4. Assegurar a recolha de toda a documentação resultante das Reuniões de Pontos Focais;
5. Funcionar em estreita articulação com o Secretariado Executivo da CPLP;
6. Assegurar o seguimento das decisões, iniciativas e medidas que venham a resultar de deliberações das Reuniões de Pontos Focais; e
7. Elaborar os relatórios de acompanhamento das deliberações das Reuniões de Pontos Focais.

Artigo 9º

Periodicidade

1. A Reunião de Pontos Focais da Governação Eletrónica da CPLP ocorrerá anualmente, sem prejuízo da realização de Reuniões extraordinárias sempre que os Estados membros considerarem conveniente.
2. A Conferência da Governação Eletrónica da CPLP terá lugar com periodicidade anual.

Artigo 10º

Ausência e Impedimento

1. Em caso de ausência ou impedimento, os Estados membros poderão designar os seus representantes.



2. Na impossibilidade de se designar um país anfitrião para a realização da Reunião de Pontos Focais e da Conferência da Governação Eletrónica da CPLP, o Secretariado Executivo da CPLP acolherá os respectivos encontros.

Artigo 11º

Implementação e financiamento de Ações

1. Para a implementação das ações aprovadas no âmbito das Reuniões de Pontos Focais da Governação Eletrónica da CPLP, o Secretariado Técnico Permanente poderá procurar fontes complementares de financiamento para a implementação das mesmas.
2. Os Estados membros poderão articular-se com o Secretariado Técnico Permanente com vista a obtenção dos recursos em apreço.

Artigo 12º

Declaração

1. As deliberações da Reunião de Pontos Focais da Governação Eletrónica da CPLP são tomadas por consenso de todos os Estados membros e expressam-se por meio de Declaração, devidamente assinada.
2. O Secretariado Executivo da CPLP é o depositário da Declaração e de outros documentos adotados na Reunião de Pontos Focais da Governação Eletrónica da CPLP.

Artigo 13º

Revisão do Regimento

O presente regimento é revisto quando requerido por dois terços dos Estados membros.